Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 4237/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/16453/2013
PROTOCOLO	: 1447339
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANHOS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ELMAR APARECIDO RAMBO
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - QUITAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA - ARQUIVAMENTO.

Trata-se de processo de concessão de aposentadoria voluntária, celebrado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranhos, na gestão do Sr. Elmar Aparecido Rambo.

Este Tribunal, por meio da Decisão Singular DSG - G.ICN - 4808/2018 decidiu pelo Registro do ato com a aplicação de multa no valor de 10 (dez) UFERMS.

Depois do trânsito em julgado da decisão singular, o jurisdicionado efetuou o pagamento da multa regimental imposta, conforme constatado na Certidão de Quitação de Dívida Ativa acostada à fl. 83.

É o relatório.

Analisando-se os autos, verifica-se que o jurisdicionado quitou a multa regimental imposta na Decisão Singular DSG - G.ICN - 4808/2018, conforme Certidão de Quitação de Dívida Ativa acostada à fl. 83 e Termo de Certidão, fl. 85.

Dessa forma, entende-se que o processo deve ser arquivado, conforme o disposto no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98/2018 (RITCE/MS).

Diante disso, **DECIDO:**

I - Pela **EXTINÇÃO** do processo com o consequente **ARQUIVAMENTO** destes autos referentes à concessão de aposentadoria voluntária, por parte do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranhos, devido à quitação de multa regimental efetuada pelo Sr. Elmar Aparecido Rambo, inscrito no CPF n. 016.739.501-75, com fulcro no artigo 186, V, “a”, do RITCE/MS;

II - **PELA INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 21 de março de 2024.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA

R.F